

LEI N° 2447/96
08.03.96

Autoriza a subdivisão do lote urbano nº 17, da quadra nº 654 de propriedade de Sérgio Luiz Trancoso de Britto.

JOÃO BATISTA DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a subdivisão do lote nº 17, da quadra nº 654, com área de 795,50m² (setecentos e noventa e cinco metros quadrados e cinqüenta decímetros quadrados), de propriedade de Sérgio Luiz Trancoso Britto, passando a formar os lotes a seguir discriminados:

- a. Lote nº 17, remanescente, com área de 407,00m²;
- b. Lote nº 17-A, resultante, com área de 388,50m².

Art. 2º - Ficam autorizadas as mudanças cadastrais, tributárias e patrimoniais nos registros do Município e nos do Registro de Imóveis.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 08 de março de 1996.

JOÃO BATISTA DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL

DEONI CARLOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO